Quilombo/SC, 15 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANGELO CAMPAGNOLLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC

MENSAGEM N° 093/2023

SENHOR PRESIDENTE
SENHORA VEREADORA E SENHORES VEREADORES

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através da presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita a autorização para firmar parceria mediante a concessão de incentivo econômico no valor de R$ 100.000,00 à ASMUQ – Associação dos Servidores Públicos do Município de Quilombo, destinado ao custeio de uma construção de vestiários junto à sede da Associação.

Sabe-se da importância da sede para os membros da associação, porquanto é onde se realizam os encontros culturais e desportivos de seus sócios, oportunizando um crescimento integral do ser humano.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº..../2023 – ... DE DE 2023.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASMUQ – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de incentivo econômico no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à ASMUQ – Associação dos Servidores Públicos do Município de Quilombo, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.495.173/0001-15, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 165, Centro, Quilombo/SC.

Art. 2º. O incentivo econômico concedido pela presente lei destina-se ao custeio de uma construção de vestiários junto à sede da Associação.

Art. 3º. A concessão do incentivo econômico está condicionada à aprovação do plano de trabalho apresentado pela ASMUQ – Associação dos Servidores Públicos do Município de Quilombo, o qual demonstra a vinculação com o desenvolvimento desportivo e cultural de interesse público do Município de Quilombo, conforme exigido pela Lei 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal